ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (DECORRENTE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **03.595.624/0001-97,** com sede em rua Alvim Couto, 117 – Centro, Águas Formosas – MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Cláudio Ribeiro dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes, abrangendo equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliário e sistemas de climatização, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A contratação é oriunda do Sistema de Registro de Preços (SRP), não gerando para a CONTRATANTE a obrigação de adquirir a totalidade dos itens, realizando-se as aquisições sob demanda, mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total registrado para a presente contratação é de R$ [INSERIR VALOR TOTAL].

3.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a entrega definitiva dos materiais.

3.3. O pagamento dependerá da apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal), FGTS e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas: a) **Provisório:** realizado pelo responsável no ato da entrega para verificação quantitativa e integridade visual. b) **Definitivo:** realizado por comissão ou servidor designado em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, após verificação da conformidade técnica e testes de funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, passível de prorrogação conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **Da Contratada:** Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência, arcando com frete e encargos, garantindo assistência técnica e garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses.

6.2. **Da Contratante:** Efetuar o recebimento dos materiais, realizar o pagamento nos prazos estipulados e designar fiscal para acompanhamento da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara – MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Águas Formosas – MG, [DATA].

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
Presidente

[NOME DA EMPRESA FORNECEDORA]
Representante Legal

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.624/0001-97, com sede na Rua Alvim Couto, 117 – Centro, Águas Formosas – MG, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Cláudio Ribeiro dos Santos**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes, compreendendo equipamentos de informática, áudio e vídeo, e equipamentos de climatização, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Águas Formosas – MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

1.2. Os bens registrados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela FORNECEDORA, que passam a integrar esta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços ofertados pela FORNECEDORA para os itens abaixo relacionados, observados os quantitativos máximos estimados e as especificações constantes do Termo de Referência:

Item	Descrição do produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
----	----------	--------	-------	----------	----------	------

2.2. O valor total estimado dos preços registrados nesta Ata corresponde a R$ [VALOR TOTAL] ([VALOR POR EXTENSO]), considerando os quantitativos máximos previstos para cada item.

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos bens, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

2.4. Os preços registrados serão considerados fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável e das disposições desta Ata.

2.5. Os quantitativos indicados nesta cláusula representam os limites máximos estimados para eventual aquisição durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. A presente Ata vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, ao respectivo Termo de Referência, à proposta comercial apresentada pela FORNECEDORA e aos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 006/2026.

3.2. A FORNECEDORA declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no procedimento licitatório e compromete-se a cumprir todas as obrigações assumidas, observando as especificações, os prazos e as condições de fornecimento previstos nos documentos que fundamentam esta Ata.

3.3. Em caso de divergência entre as disposições desta Ata e os documentos que integram o procedimento licitatório, a interpretação deverá observar a legislação vigente, a finalidade da contratação e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sem prejuízo da necessária preservação da proposta vencedora e da isonomia entre os licitantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que

demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, mediante observância dos requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa da Administração e da concordância da FORNECEDORA, bem como da comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Águas Formosas – MG, mediante emissão de Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, não estando a Administração obrigada a solicitar a totalidade das quantidades estimadas.

5.2. A FORNECEDORA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, contado a partir de seu recebimento, observando o prazo máximo previsto no Termo de Referência.

5.3. As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Águas Formosas – MG, situada na Rua Alvim Couto, nº 117, Centro, Águas Formosas – MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração, desde que dentro dos limites estabelecidos no procedimento de contratação.

5.4. Todas as despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da FORNECEDORA, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e quaisquer outros custos relacionados à entrega dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, quando aplicáveis.

5.6. A FORNECEDORA deverá comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa devidamente fundamentada, sem que tal comunicação implique prorrogação automática do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições previstas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência.

6.3. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e a constatação de que os produtos atendem integralmente às exigências da contratação, no prazo previsto no Termo de Referência.

6.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação, defeito ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos, devendo a FORNECEDORA providenciar a substituição ou correção, sem qualquer custo adicional.

6.5. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência ou em prazo razoável fixado pela Administração, considerando a natureza da irregularidade identificada.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pela qualidade, segurança e adequado funcionamento dos produtos, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir ou substituir aqueles que apresentarem defeitos ou vícios, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. A FORNECEDORA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, observadas as condições previstas no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

7.2. Durante o período de garantia, a FORNECEDORA deverá providenciar, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituições necessários em razão de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento não decorrentes de utilização inadequada.

7.3. A garantia deverá abranger os componentes e acessórios que integrem os produtos fornecidos, respeitadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as exigências previstas no procedimento licitatório.

7.4. A concessão de garantia pelo fabricante não afasta a responsabilidade da FORNECEDORA perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Águas Formosas – MG no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que comprovado o efetivo fornecimento dos produtos e o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata.

8.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, devendo ser acompanhada da documentação exigida para a realização do pagamento, inclusive dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabíveis.

8.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da FORNECEDORA, vinculada ao CNPJ informado no procedimento licitatório.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou a encargos adicionais durante o período de responsabilidade da FORNECEDORA.

8.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

8.6. O pagamento não representará aceitação definitiva de produtos que posteriormente apresentem defeitos, vícios ou desconformidades, permanecendo a FORNECEDORA responsável pelas obrigações assumidas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. São obrigações da FORNECEDORA, sem prejuízo das demais previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e em sua proposta comercial;

II – fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos;

III – entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, manuais e demais itens necessários à sua utilização;

IV – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e encargos incidentes;

V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas;

VI – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

VII – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas;

IX – cumprir as obrigações legais relativas à garantia dos produtos, observando o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência;

X – comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando as justificativas e os documentos pertinentes;

XI – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização da Administração, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete à CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG:

I – gerenciar a presente Ata de Registro de Preços e acompanhar seu cumprimento;

II – emitir as Notas de Empenho e as Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária;

III – prestar à FORNECEDORA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

IV – receber, conferir e avaliar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

V – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as condições previstas nesta Ata, no edital ou no Termo de Referência;

VI – comunicar formalmente à FORNECEDORA as irregularidades identificadas, solicitando as providências necessárias à sua correção;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

VIII – efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições estabelecidas para sua realização;

IX – aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – promover os procedimentos necessários à manutenção, alteração ou cancelamento dos preços registrados, quando presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O responsável pela fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, identificar eventuais falhas ou irregularidades e solicitar à FORNECEDORA as medidas necessárias à regularização.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelo cumprimento integral de suas obrigações, inclusive quanto à qualidade, segurança e funcionamento dos produtos entregues.

11.4. As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela FORNECEDORA, desde que relacionadas ao objeto e às condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou atualização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.

12.2. Os preços poderão ser revistos quando houver redução dos preços praticados no mercado ou quando fato superveniente, devidamente comprovado, elevar os custos dos bens registrados, tornando inviável o cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas.

12.3. O pedido de revisão deverá ser apresentado pela parte interessada, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente e seu efetivo impacto sobre os custos do fornecimento.

12.4. A Administração analisará o pedido e poderá solicitar documentos complementares, pesquisas de mercado ou outros elementos necessários à verificação da efetiva alteração dos preços.

12.5. A revisão dos preços dependerá de análise e decisão formal da autoridade competente, não sendo admitida alteração unilateral pela FORNECEDORA.

12.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá convocar a FORNECEDORA para negociar sua redução, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no edital, especialmente quando:

I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, sem justificativa aceita pela Administração;

II – não retirar ou aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, nas condições legalmente previstas;

IV – sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou sua contratação com a Administração Pública, conforme os efeitos e o alcance da penalidade aplicada;

V – ocorrer situação que justifique o cancelamento, devidamente motivada e formalizada pela Administração.

13.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado em processo administrativo próprio, assegurados à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.3. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções administrativas decorrentes de eventuais infrações já praticadas, nem afastará a responsabilidade da FORNECEDORA por obrigações anteriormente assumidas.

13.4. O cancelamento também poderá ocorrer por iniciativa da própria Administração, mediante justificativa de interesse público ou nas demais hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a FORNECEDORA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

14.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados à FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

14.6. Os percentuais, parâmetros de cálculo e demais condições específicas das multas observarão o disposto no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Águas Formosas – MG a contratar a totalidade das quantidades estimadas, nem a realizar contratações decorrentes desta Ata, ficando facultada à Administração a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que observadas as disposições legais.

15.2. As quantidades indicadas nesta Ata representam estimativas para fins de registro, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

15.3. A FORNECEDORA fica obrigada a atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observadas as condições nela estabelecidas.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

15.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela FORNECEDORA, naquilo que não contrariar as disposições aqui estabelecidas.

15.6. Qualquer alteração desta Ata deverá ser formalizada por instrumento próprio, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Almenara – MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Águas Formosas – MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

Cláudio Ribeiro dos Santos
Presidente
Órgão Gerenciador

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS- MG
Alvim Couto, 117 - Centro, telefax: (33) 3611-1646
email: camaraaguasformosas@gmail.com CEP: 39880-000
Águas Formosas- Minas Gerais

[NOME DA EMPRESA]

Representante legal: [NOME]
CPF: [NÚMERO]
Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
   CPF: _____
2. Nome: _____
   CPF: _____